

三、為了本批示及特許合同之效力，投注經紀乃被特許實體之推廣賽馬及吸納賽馬投注之代辦。

四、被特許實體須就投注經紀所推展之業務向特許實體負責。

五、被公認具資格及財力者方得從事投注經紀業務。

六、為了第五款規定之效力，投注經紀在申請有關准照時，應向被特許實體提交刑事紀錄證明書及銀行擔保之財力之證明文件。

七、被特許實體將其擬在每季賽事期間所委任之經紀之身分資料連同第六款所指之文件，讓特許實體知悉。

八、被特許實體應特許實體具依據之要求，須取消任何所發出之投注經紀從事業務之准照。

九、投注經紀得安排其本身甄選之協助人從事業務，而每一經紀至多得安排二十名協助人，並截至每一賽事開始為止，向被特許實體、博彩監察暨協調司在賽馬場內執行職務之代表提供該等協助人之身分資料。

十、賽馬投注經紀在被特許實體於賽馬場內提供專用於此目的之設施中從事業務。

十一、投注經紀廳乃一保留區域，只有經紀、其協助人及嘉賓、執行職務之被特許實體之人員、特許實體之監察人員及其他公共當局之人員等方得進入。

十二、投注經紀及其協助人均應使用由被特許實體所發出之附有照片之個人工作身分證。

十三、被特許實體安排高級人員，以便關注投注經紀活動，而該等人員之特別職能乃監視有關活動是否與法律及規章符合。

十四、被特許實體之人員得中斷或阻止任何能產生與一般投注人或被特許實體之利益相抵觸之後果之交易。

十五、投注經紀廳裝置與電算機相連接之投注終端機，以供經紀及其嘉賓專用。

十六、經紀及其嘉賓對投注之安排，應完全符合《賽馬暨互相博彩章程》之規定，尤其是關於投注類型、彩票之式樣及有效性、彩金支付及退款、投訴及電話投注等方面，而電話投注僅得透過賽馬場之內部通訊網絡為之。

十七、投注經紀之一切業務由被特許人負責，因此，投注總額被記錄於互相博彩之電算機內。

十八、投注經紀業務一如被特許實體般受特許實體監察。

十九、經紀違反為其業務從事而制定之規則，導致由被特許實體主動作出有關中止或除名，或導致博彩監察暨協調司決定有關中止或除名，但不妨礙確定在有關個案所應負之責任。

二十、被特許實體過錯不遵守本規章，導致廢止投注經紀業務之許可，並使被特許實體受法律及特許合同所規定之處分約束。

一九九二年四月七日於澳門經濟暨財政事務政務司辦公室

政務司 貝錫安

Despacho n.º 50/SAEF/92

Tornando-se necessário fazer a distribuição da verba do capítulo 12, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 05-04-00-00-15, da tabela de despesa corrente do orçamento geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Outras despesas correntes — Diversas — Encargos com as delegações portuguesas do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e do Grupo de Terras Luso-Chinês;

Sob proposta da Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto e Grupo de Terras Luso-Chineses em Macau e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 12, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 05-04-00-00-15, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano, sob a designação: Outras despesas correntes — Diversas — Encargos com as delegações portuguesas do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e do Grupo de Terras Luso-Chinês, na importância de \$ 5 000 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 64/91/M, de 31 de Dezembro, da seguinte forma:

01-00-00-00	Pessoal	
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 275 000,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 15 000,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual	
01-01-05-01	Salários	\$ 275 000,00
01-01-05-02	Prémio de antiguidade	\$ 10 000,00
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 250 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 80 000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 80 000,00
01-02-03-00	Horas extraordinárias	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 50 000,00
01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	\$ 10 000,00
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 200 000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 25 000,00

01-03-00-00	Abonos em espécie	
01-03-01-00	Telefones individuais	\$ 10 000,00
01-05-00-00	Previdência social	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 15 000,00
01-06-00-00	Compensação de encargos	
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .	\$ 10 000,00
01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque ..	\$ 30 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 225 000,00
02-00-00-00	<i>Bens e serviços</i>	
02-01-00-00	Bens duradouros	
02-01-02-00	Material de defesa e seguran- ça	\$ 15 000,00
02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 100 000,00
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 150 000,00
02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 5 000,00
02-01-06-00	Material honorífico e de repre- sentação	\$ 8 000,00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 500 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 225 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes ...	\$ 25 000,00
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 125 000,00
02-02-06-00	Vestuário	\$ 7 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 55 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 240 000,00
02-03-02-00	Encargos das instalações	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 300 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instala- ções	\$ 225 000,00
02-03-03-00	Encargos com a saúde	\$ 10 000,00
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 300 000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 500 000,00
02-03-06-00	Representação	\$ 250 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 10 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos ...	\$ 200 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 80 000,00
05-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i>	
05-02-00-00	Seguros	
05-02-01-00	Pessoal	\$ 5 000,00
05-02-04-00	Viaturas	\$ 5 000,00
	<i>Despesas de capital</i>	
07-00-00-00	Outros investimentos	
07-09-00-00	Material de transporte	\$ 100 000,00
	<i>Total geral</i>	\$ 5 000 000,00
	<i>Total das despesas correntes ...</i>	\$ 4 900 000,00
	<i>Total das despesas de capital ..</i>	\$ 100 000,00

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 5 de Maio de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Extracto de despacho

Licenciada Maria Manuela dos Santos Proença — nomeada para exercer, em comissão de serviço, o cargo de assessora deste Gabinete, por dois anos, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º e dos artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

A nomeação é dispensada de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 11 de Maio de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 35/SATOP/92

No uso da delegação de competências, conferida pelo n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, e nos termos previstos no n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Companhia de Electricidade de Macau, CEM, S.A.R.L., e bem assim no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

1. É nomeado presidente do Conselho Fiscal da CEM, S.A.R.L., a licenciada Maria João Braga e Castro, com efeitos a partir da data da assinatura deste despacho.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela comissão de vencimentos da mesma sociedade.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Maio de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 36/SATOP/92

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Júlio Pinto de Almeida Bucho, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o escultor Fernando Conduto, para o fornecimento dos objectos escultóricos da Praça de Ferreira do Amaral.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Abril de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 37/SATOP/92

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Lda., de revisão dos contratos de concessão, por arrendamento, dos terrenos sitos na Rua da Ribeira do Patane, onde se encontram implantados os edifícios com os n.ºs 31 a 35, em Macau, com a área de 178 m², reduzida para